REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a obesidade é uma doença crônica que pode ser definida como o acúmulo de tecido gorduroso localizado ou generalizado, provocado por desequilíbrio nutricional associado ou não a distúrbios genéticos ou endócrino-metabólicos;

b) o ambiente moderno é um potente estímulo à obesidade; a diminuição dos níveis de atividade física e o aumento da ingestão calórica são fatores determinantes ambientais mais fortes, por isso, é importante estar sempre alerta ao peso;

c) pesquisas indicam que as pessoas mais atingidas pela obesidade são as pessoas de classe mais baixa, tendo em vista que o nível de sedentarismo é muito maior em populações mais pobres, além da falta de condição financeira para manter uma alimentação adequada e arcar com atividade física monitorada, dirigida e adequada;

d) o objetivo primordial da presente medida é fazer com que os obesos menos favorecidos busquem uma vida mais saudável, ganhem força, potência e resistência e, como consequência, emagreçam;

e) o treinamento funcional promove a prática da atividade física com planejamento, treino equilibrado e progressivo, consideradas as condições físicas de cada indivíduo, respeitando e trabalhando as restrições individualmente, buscando resultados no tempo adequado e estabelecendo metas a serem atingidas;

f) para participar das atividades funcionais, os soteropolitanos deverão estar aptos, apresentando, no momento da inscrição, avaliação clínica e cardiológica;

g) as atividades serão dirigidas por profissionais graduados em Educação Física,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para instituir o Programa de Ginástica Funcional voltado para pessoas obesas, nas praias do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires